



Recreio da Juventude

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016

– HOSPEDAGEM –

Modalidade: **CONVITE**

Tipo: **menor preço**

O **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS - CEP: 95.052-070, neste ato representado na forma de seu Estatuto pelo Diretor Presidente Eduardo Menezes e por seu Vice Presidente Administrativo e Financeiro, Sr. Diogenes Maggi de Ávila, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme demanda e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

1 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo de seleção, e a contratação dele decorrente, têm por fundamento legal as disposições do Art. 56-A, § 2º, inciso V, da Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé), que *institui normas gerais sobre desporto*; do Art. 24, §1º, inciso VII, e art. 28 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, que *Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998*; e da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBCf - ou das entidades que lhe são filiadas*, e suas alterações posteriores, disponíveis no site da CBCf (<http://cbc-clubes.com.br/site/>).

2 – DO OBJETO

2.1 – Este processo de aquisição tem por objeto a contratação de serviços de HOSPEDAGEM, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, compreendendo: cotação de preços, reservas, emissão, marcação e a confirmação, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do presente instrumento, para o fim específico de atendimento ao Projeto “*JUVENTUDE OLÍMPICA*”, objeto do Convênio nº 027/2015, firmado com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf após aprovação no *EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014*.

2.2 – As quantidades estimadas e o valor total de referência constante no **Anexo I – Termo de Referência**, foram baseadas em competições dos Calendários das Entidades de Administração do Desporto de 2016. Desse modo, os valores informados são meramente estimativas, podendo a qualquer momento sofrer alteração de data, destino ou número de beneficiários, ou até mesmo o cancelamento, não cabendo à Empresa vencedora quaisquer direitos caso a quantidade e o valor não sejam atingidos durante o prazo de vigência do Contrato.



3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 Recebimento das propostas:

Até às **13h45min do dia 27 de outubro de 2016**, na Secretaria de Esportes do Recreio da Juventude com horário de atendimento de segunda a sexta das 8h25min às 12h e 13h30min às 18h e nos sábados das 8h25min às 12h.

3.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14H DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2016.

3.3 Local: Auditório do Recreio da Juventude - RJ, localizado na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, 95.052-070.

3.4 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as condições deste Convite e apresentarem toda a documentação solicitada no item 4.1.

3.5 – Este ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, precluindo toda a matéria nele constante caso não impugnado.

4 – DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar, no local, dia e hora designados no Item 3 deste Convite, **02 (dois) envelopes** ou invólucros lacrados contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA** para a execução do objeto do presente certame, observando os seguintes procedimentos:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor, preferencialmente, e deverão estar rubricados e assinados pelo representante legal da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) A documentação exigida poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade comprovada no momento da abertura dos envelopes;
- d) Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou pelo processo de fac-símile (fax);
- e) Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste instrumento convocatório, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição;



Recreio da Juventude

- f) Se a Empresa não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por Preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para *acordar, discordar, impugnar e requerer*, e ainda *desistir de prazos recursais*;
- g) A Empresa que optar por não se fazer presente na abertura dos envelopes, deverá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 - da *Habilitação, Declaração de Desistência do Prazo Recursal* relativo à fase de habilitação, nos termos do Anexo VI deste instrumento convocatório.
- h) A Empresa que for microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, será favorecida pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1 – Da Habilitação:

Para serem considerados habilitados neste procedimento de aquisição, os interessados deverão comprovar a sua *habilitação jurídica*, a *qualificação técnica*, a *qualificação econômico-financeira* e a sua *regularidade fiscal*.

Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope ou invólucro, identificado como **Envelope nº 01**, e conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

RECREIO DA JUVENTUDE – RJ PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016(identificação da Empresa e CNPJ) ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

I. A documentação relativa à *Habilitação Jurídica* consiste em:

- a) cédula de identidade do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro a autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Recreio da Juventude

II. A documentação relativa à *Qualificação Técnica* consiste em:

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa, que comprovem a execução, a contento, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente processo de aquisição;
- b) Inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR) do Ministério do Turismo, conforme Portaria nº 100/MTur de 16 de junho de 2011;
- c) Declaração, conforme modelo constante no Anexo III, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições deste instrumento convocatório, e de que reúne as condições de habilitação exigidas e entregará a documentação no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação;

III. São requisitos para a *Qualificação Econômico-Financeira*:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias; e

IV. São requisitos para a comprovação da *Regularidade Fiscal*:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Empresa;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV;



Recreio da Juventude

- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo do Anexo V;
 - j) Declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- 4.1.1. A participação de cooperativas poderá ser admitida se houver compatibilidade entre o serviço a ser contratado e o objeto social das mesmas, além dos casos em que a natureza da atividade não exigir necessidade de subordinação e naqueles onde não há pessoalidade e habitualidade na relação de trabalho.
- 4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, ainda que contenha alguma restrição, oportunidade na qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para a apresentação da documentação regularizada, contados a partir da declaração do proponente como vencedor do certame. Decairá o direito à contratação, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a documentação no prazo previsto neste parágrafo, oportunidade na qual poderão ser convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

4.2 – Da Proposta Financeira:

Os documentos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em um envelope ou invólucro identificado como **Envelope nº 02**, e conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

RECREIO DA JUVENTUDE – RJ PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016(identificação da Empresa e CNPJ) ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
--

A Proposta financeira deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

- I. Ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com os valores expressos em moeda corrente nacional, com o uso de 2(duas) casas após a vírgula;
- II. Conter a razão social e nº do CNPJ da Empresa;
- III. Indicar claramente o **PREÇO GLOBAL** dos serviços objeto deste processo de aquisição, onde deverão estar incluídos todos os custos inerentes à prestação do serviço, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas fiscais e financeiras, estando expressamente **excluídos quaisquer valores a título de Comissão de Agenciamento ou Taxa de Administração, os quais serão garantidos com recursos próprios do Contratante, no percentual de 10%;**



Recreio da Juventude

- IV.** Conter a Planilha de quantitativos, que expresse o custo unitário, relativo à menor taxa de transação por acomodação para hospedagem, tendo como base as tarifas NET (sem taxa de administração) dos hotéis cotados.
- V.** Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- VI.** Conter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- VII.** Ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal ou procurador, desde que apresentada a procuração.

4.2.1 VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado (previsão) para a contratação total dos serviços de hospedagem é de **R\$ 37.715,04** (trinta e sete mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos), conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

5.1 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” serão recebidos pela Comissão Permanente de Aquisições do Recreio da Juventude no dia, hora e local designado no item 3, não sendo aceitos quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido.

5.2 – Os proponentes que optarem por enviar os envelopes “1” e “2” pela via postal, deverão acondicionar os dois envelopes em um único envelope devidamente lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Aquisições – Secretaria de Esportes do Recreio da Juventude - RJ, localizado na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul - RS, 95.052-070.

5.3 – O envelope enviado pela via postal só será aceito se entregue até as 13h45min do dia 27 de outubro de 2016, não se responsabilizando o Recreio da Juventude por problemas no correio, ou no serviço postal utilizado, que atrase a entrega dos envelopes.

5.4 – De posse de todos os envelopes, no dia, hora e local designado no item 3.2, a Comissão Permanente de Aquisições procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação da HABILITAÇÃO, onde todos os documentos serão conferidos e rubricados por todos os membros da Comissão e demais participantes presentes.

5.5 – Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendendo satisfatoriamente as condições estabelecidas neste Convite.



Recreio da Juventude

5.6 – A Comissão indicará o nome dos proponentes considerados aptos e devolverá, ao término deste processo de aquisição, os envelopes contendo as propostas financeiras, ainda fechadas, dos inabilitados.

5.7 – Havendo renúncia de todos os concorrentes quanto ao prazo recursal da Fase de Habilitação ou decorrido este sem interposição de recursos, a Comissão proclamará o resultado final da fase de habilitação e procederá imediatamente à abertura dos invólucros de nº 02 (PROPOSTA).

5.8 – Abertos os invólucros de nº 02, contendo as PROPOSTAS, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do instrumento convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.9 – Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal sanável que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

5.10 – Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Aquisições do Recreio da Juventude e pelos proponentes presentes.

5.11 – Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Aquisições poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – As propostas dos proponentes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Convite, serão julgadas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente ao preço total das diárias para hospedagem, conforme destinos, acomodações e número de beneficiados constantes no Anexo I - Termo de Referência, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade.

6.2 – Como critério de aceitabilidade, **não serão admitidas propostas com tarifas superiores aos valores de referência expressos no Anexo I – Termo de Referência** do presente edital. A proponente que apresentar preço total superior ao estimado será desclassificada.

6.3 – Verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou Cooperativa, que atenderem ao item 4.1 letra “i” e item 4.1.1 deste instrumento convocatório.



Recreio da Juventude

6.3.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pelas Cooperativas, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou as cooperativas, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art.44 da Lei nº123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 – Em caso de manutenção do empate, e descartada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (item 6.2), será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.5 – Persistindo o empate, será utilizado o sorteio público, realizado na mesma sessão.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Dos resultados da fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços, caberá, ao final da sessão, a manifestação de interesse fundamentado em interpor recurso, o qual deverá ser dirigido ao Presidente do Recreio da Juventude, por meio da Comissão Permanente de Aquisições.

7.2 – A apresentação pormenorizada das razões do recurso deverá se dar por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser julgado no prazo de até 5(cinco) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Presidente do Recreio da Juventude.

7.3 – Decairá o direito de interpor recurso o Proponente que não se fizer legalmente representado durante as sessões.

7.4 – Os recursos terão efeito suspensivo, e o seu provimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Recreio da Juventude

7.5 – As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos, serão lavradas em Atas a serem publicadas no portal da internet do Recreio da Juventude – <http://www.recreiodajuventude.com.br/Recursos-Incentivados/Convenios-CBC/>.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Homologado o resultado final do processo seletivo pelo Presidente do Recreio da Juventude, será o objeto adjudicado ao PROPONENTE VENCEDOR da melhor proposta, o qual será convocado para firmar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, visando à execução do objeto deste certame nos termos da minuta contida no Anexo VII que integra este instrumento convocatório.

8.2 – Se, dentro do prazo, o proponente, convocado, não assinar o Contrato, serão convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo.

9 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1 – A vigência do contrato terá como início a data de sua assinatura e o final em 31 de dezembro de 2016.

10 – DA EXECUÇÃO

10.1 – Os serviços serão executados de acordo com a emissão da Ordem dos Serviços a ser expedida pelo Departamento de Esportes do Recreio da Juventude – RJ, de acordo com a confirmação da realização dos eventos esportivos relacionados no Anexo I – Termo de Referência, não sendo garantida a execução de cada uma das viagens e seu respectivo pagamento.

10.2 – As competições esportivas relacionadas no Anexo I – Termo de Referência poderão, a qualquer momento, sofrer alteração de data, destino ou até número de beneficiários, ou até mesmo sofrer cancelamento, caso em que não caberá à Empresa vencedora quaisquer direitos relativos aos valores decorrentes do fretamento não realizado.

11 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Fimar o contrato no prazo e local indicados;
- b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades na prestação do serviço apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;



Recreio da Juventude

- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame, seja de contratante, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *manter comportamento inadequado durante o processo de seleção*: afastamento do certame e suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 6 (seis) meses;
- b) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)*: suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 anos;
- c) *executar o contrato com irregularidade passível de correção, durante a execução e sem prejuízo ao resultado*: advertência;
- d) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual*: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) *inexecução parcial do contrato*: suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) *inexecução total do contrato*: suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) *causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual*: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

13 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 – O faturamento dos serviços objeto da contratação decorrente deste processo de aquisição deverá ocorrer mediante a apresentação da **FATURA TOTAL dos serviços emitida pela Operadora ou Agência de Viagens** contratada, que deverá estar acompanhada da **NOTA FISCAL do HOTEL** onde os serviços foram efetivamente prestados.



Recreio da Juventude

13.1 – O pagamento será efetuado por meio de boleto ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Aquisições do Recreio da Juventude – RJ, no prazo de até 10 (dias) úteis a contar do seu recebimento.

13.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.3 – As despesas decorrentes do presente processo de aquisição correrão em atendimento ao Projeto **“JUVENTUDE OLÍMPICA”**, aprovado no **EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014** da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf**, sendo os recursos liberados nos termos do **CONVÊNIO Nº 27/2015**, firmado com a CONCEDENTE.

13.4. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do Convênio:

“Pagamento ref. aos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, por meio do Projeto “JUVENTUDE OLÍMPICA” - Convênio Nº 27/2015 - Parceria Recreio da Juventude e CBCf”.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) a critério do Recreio da Juventude e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessarão as obrigações das Partes, exceto se o CONTRATANTE já tiver recebido o objeto contratado; ou
- b) em caso de não atendimento, pela CONTRATADA, de qualquer um dos fretamentos do LOTE respectivo contratado, constante no Anexo I – Termo de referência, situação em que poderá o CONTRATANTE celebrar contrato com terceiros e considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente do envio de qualquer notificação à CONTRATADA.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada a Comissão Permanente de Aquisições, ou a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Recreio da Juventude

15.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do contrato realizada sem autorização do Recreio da Juventude será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

15.3 - O Recreio da Juventude se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente certame, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.4 - A CONTRATADA será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando o Recreio da Juventude excluído de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

15.5 - A entrega dos envelopes pressupõe a concordância e aceitação pela e total das condições do presente Convite.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBCf - ou das entidades que lhe são filiadas.*

15.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS eleito para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite ou da contratação dele decorrente, com exclusão de qualquer outro.

15.8 – Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para **maicon.marcolin@recreiodajuventude.com.br** em dias de expediente administrativo normal do Recreio da Juventude, de segunda a sexta, das 8h25min às 18h e sábado as 8h25min às 12h.

15.9 – Integram o presente Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Ciência e Aceitação do Teor do Convite;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Renúncia ao Prazo de Recurso;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.



Recreio da Juventude

Caxias do Sul | RS, 22 de outubro de 2016.

EDUARDO MENEZES

Diretor Presidente

DIOGENES MAGGI DE ÁVILA

Vice Presidente Administrativo e Financeiro



PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROJETO: JUVENTUDE OLÍMPICA

2. OBJETIVO:

Contratar a prestação de serviços de **HOSPEDAGEM**, por intermédio de Operadora ou Agência de Viagens, compreendendo: cotação de preços, reservas, emissão, marcação e a confirmação, conforme datas, destinos, número de beneficiários, e demais condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Projeto “**JUVENTUDE OLÍMPICA**”, aprovado no **EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03 /2014** da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**, tem como objetivo geral a formação de atletas olímpicos por meio da participação de 207 desportistas do Recreio da Juventude em competições esportivas oficiais de nível estadual, regional e/ou nacional, organizadas pelas Entidades Nacionais e Regionais de Administração do Desporto filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, nas modalidades olímpicas *Tênis, Natação, Judô, Voleibol e Handebol*, potencializando o desenvolvimento do esporte gaúcho e brasileiro.

Este projeto, a ser financiado em sua maior parte pela CBC, irá propiciar a participação dos atletas, na sua totalidade, nas principais competições esportivas, ou seja, estarão cobertas as despesas envolvidas nesta participação, desde a taxa de inscrição, o transporte, a hospedagem e a uniformização das equipes. Esta cobertura de custeio permitirá ampliar o acesso dos atletas do clube aos eventos esportivos de abrangência nacional, contribuindo, assim, para a qualificação e formação de atletas brasileiros, que tão logo, mudarão a história esportiva brasileira.

A contratação dos itens citados neste TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo garantir a execução desse projeto com a participação dos atletas e, por consequência, da representação do Recreio da Juventude e do Estado do Rio Grande do Sul em um número superior de eventos e competições esportivas em solo brasileiro.



Recreio da Juventude

4. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação de que trata este Termo de Referência tem por fundamento legal as disposições do Art. 56-A, § 2º, inciso V, da Lei nº 9.615, de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto*; do Art. 24, §1º, inciso VII, e art. 28 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, que *Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998*; e da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBC - ou das entidades que lhe são filiadas*

5. ITENS PARA A CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

☐ TABELA - HOSPEDAGEM

Modalidade Esportiva	Evento	Cidade da Competição	Especificação da Viagem	Check in	Check out	Tipo de Acomodação	Quant.	Nº de Diárias	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tênis	093 - CIRCUITO GAÚCHO DE TÊNIS - 8º ETAPA	Gramado	Hospedagem em hotel na cidade de Gramado/RS, padrão 3 estrelas, quarto triplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 04/11/2016 e check out dia 06/11/2016.	04/11/2016	06/11/2016	Quarto Triplo	6	2	500,00	6.000,00
			Hospedagem em hotel na cidade de Gramado/RS, padrão 3 estrelas, quarto duplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 04/11/2016 e check out dia 06/11/2016.	04/11/2016	06/11/2016	Quarto Duplo	3	2	480,00	2.880,00



Recreio da Juventude

Tênis	094 - CIRCUITO GAÚCHO DE TÊNIS - 9ª ETAPA	Porto Alegre	Hospedagem em hotel na cidade de Porto Alegre/RS, padrão 3 estrelas, quarto triplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 18/11/2016 e check out dia 20/11/2016.	18/11/2016	20/11/2016	Quarto Triplo	6	2	129,00	1.548,00
			Hospedagem em hotel na cidade de Porto Alegre/RS, padrão 3 estrelas, quarto duplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 18/11/2016 e check out dia 20/11/2016.	18/11/2016	20/11/2016	Quarto Duplo	3	2	109,00	654,00
Tênis	095 - COPA GEDORE	Porto Alegre	Hospedagem em hotel na cidade de Porto Alegre/RS, padrão 3 estrelas, quarto triplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 01/12/2016 e check out dia 04/12/2016.	01/12/2016	04/12/2016	Quarto Triplo	8	3	129,00	3.096,00
			Hospedagem em hotel na cidade de São Leopoldo/RS, padrão 3 estrelas, quarto duplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 01/12/2016 e check out dia 04/12/2016.	01/12/2016	04/12/2016	Quarto Duplo	4	3	109,00	1.308,00
Natação	97 - CAMPEONATO BRASILEIRO JUVENIL - TROFÉU CARLOS CAMPOS SOBRINO	Curitiba/PR	Hospedagem em hotel na cidade de Curitiba/PR, padrão 3 estrelas, quarto triplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 29/11/2016 e check out dia 03/12/2016.	29/11/2016	03/12/2016	Quarto Triplo	2	4	159,75	1.278,00
			Hospedagem em hotel na cidade de Curitiba/PR, padrão 3 estrelas, quarto duplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 29/11/2016 e check out dia 03/12/2016.	29/11/2016	03/12/2016	Quarto Duplo	2	4	144,42	1.155,36



Recreio da Juventude

			Hospedagem em hotel na cidade de Curitiba/PR, padrão 3 estrelas, quarto single, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 29/11/2016 e check out dia 03/12/2016.	29/11/2016	03/12/2016	Quarto Single	1	4	123,67	494,68
Natação	098 - CAMPEONATO ESTADUAL DE VERÃO	Porto Alegre	Hospedagem em hotel na cidade de Porto Alegre/RS, padrão 3 estrelas, quarto triplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 19/11/2016 e check out dia 20/11/2016.	19/11/2016	20/11/2016	Quarto Triplo	18	1	109,00	1.962,00
			Hospedagem em hotel na cidade de Porto Alegre/RS, padrão 3 estrelas, quarto duplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 19/11/2016 e check out dia 20/11/2016.	19/11/2016	20/11/2016	Quarto Duplo	4	1	129,00	516,00
			Hospedagem em hotel na cidade de Porto Alegre/RS, padrão 3 estrelas, quarto single, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 19/11/2016 e check out dia 20/11/2016.	19/11/2016	20/11/2016	Quarto Single	1	1	89,00	89,00
			Hospedagem em hotel na cidade de Porto Alegre/RS, padrão 3 estrelas, quarto single, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 19/11/2016 e check out dia 20/11/2016.	19/11/2016	20/11/2016	Quarto Single	1	1	89,00	89,00
Natação	99 - CAMPEONATO ESTADUAL DE VERÃO DOS CLUBES DO INTERIOR	Novo Hamburgo	Hospedagem em hotel na cidade de Novo Hamburgo/RS, padrão 3 estrelas, quarto triplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 16/12/2016 e check out dia 17/12/2016.	16/12/2016	17/12/2016	Quarto Triplo	18	1	200,00	3.600,00
			Hospedagem em hotel na cidade de Novo Hamburgo/RS, padrão 3 estrelas, quarto duplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 16/12/2016 e check out dia 17/12/2016.	16/12/2016	17/12/2016	Quarto Duplo	4	1	157,00	628,00



Recreio da Juventude

			Hospedagem em hotel na cidade de Novo Hamburgo/RS, padrão 3 estrelas, quarto single, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 16/12/2016 e check out dia 17/12/2016.	16/12/2016	17/12/2016	Quarto Single	1	1	123,00	123,00
Natação	100 - CAMPEONATO BRASILEIRO INFANTIL DE NATAÇÃO - TROFÉU MAURICIO BEKENN	Aracaju/SE	Hospedagem em hotel na cidade de Aracaju/SE, padrão 3 estrelas, quarto duplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 06/12/2016 e check out dia 10/12/2016.	06/12/2016	10/12/2016	Quarto Duplo	3	4	149,00	1.788,00
			Hospedagem em hotel na cidade de Aracaju/SE, padrão 3 estrelas, quarto single, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 06/12/2016 e check out dia 10/12/2016.	06/12/2016	10/12/2016	Quarto Single	1	4	123,00	492,00
Judô	107 - MEETING INTERESTADUAL INTERCLUBES	Jaraguá do Sul/SC	Hospedagem em hotel na cidade de Jaraguá do Sul/SC, padrão 3 estrelas, quarto triplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 03/11/2016 e check out dia 05/11/2016.	03/11/2016	05/11/2016	Quarto Triplo	3	2	210,00	1.260,00
			Hospedagem em hotel na cidade de Jaraguá do Sul/SC, padrão 3 estrelas, quarto duplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 03/11/2016 e check out dia 05/11/2016.	03/11/2016	05/11/2016	Quarto Duplo	4	2	190,00	1.520,00
Judô	108 - SELETIVA NACIONAL DE BASE	Lauro de Freitas/BA	Hospedagem em hotel na cidade de Lauro de Freitas/BA, padrão 3 estrelas, quarto triplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 23/11/2016 e check out dia 27/11/2016.	23/11/2016	27/11/2016	Quarto Triplo	2	4	162,00	1.296,00



Recreio da Juventude

			Hospedagem em hotel na cidade de Lauro de Freitas/BA, padrão 3 estrelas, quarto duplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 23/11/2016 e check out dia 27/11/2016.	23/11/2016	27/11/2016	Quarto Duplo	3	4	124,00	1.488,00
Handebol	123 - CAMPEONATO ESTADUAL DE HANDEBOL - CADETE MASCULINO - 2º FASE	Santa Rosa	Hospedagem em hotel na cidade de Santa Rosa/RS, padrão 3 estrelas, quarto triplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 24/11/2016 e check out dia 27/11/2016.	24/11/2016	27/11/2016	Quarto Triplo	4	3	229,00	2.748,00
			Hospedagem em hotel na cidade de Santa Rosa/RS, padrão 3 estrelas, quarto duplo, com ar condicionado. Incluso café da manhã. Sem despesas de frigobar e/ou telefonia. Check in dia 24/11/2016 e check out dia 27/11/2016.	24/11/2016	27/11/2016	Quarto Duplo	3	3	199,00	1.791,00
	Valor Total									R\$ 37.715,04

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I. PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

- a) Nome da Empresa:
b) CNPJ da Empresa:
c) Endereço Completo da Empresa:
d) Telefone da Empresa:
e) Nome completo do responsável que emitiu o Orçamento:
f) Cargo exercido pelo responsável:
g) Assinatura legível:
h) Data de Emissão: DD/MM/AA
i) Data de Validade: DD/MM/AA

II. IDENTIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

- a) Destinatário ou Solicitante: **RECREIO DA JUVENTUDE**
b) Indicação do CNPJ da Empresa: **88.649.660/0001-49**
c) Nome do Evento (se for o caso): **Projeto "JUVENTUDE OLÍMPICA" - EDITAL CBC DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014.**
d) Local do Evento (se for o caso): **Caxias do Sul / RS / Brasil**

III. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

- a) Detalhar a Ação pretendida, de acordo com as especificações constantes do Plano de Trabalho: **Aquisição de UNIFORMES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)**
b) As informações contidas no orçamento devem ser idênticas às apresentadas no Termo de Referência.

Nº	Bem ou Serviço ¹	Especificação ²	Período ³	Unidade ⁴	Qtde ⁵	Valor unitário ⁶	VALOR TOTAL

Bem ou Serviço¹:

- Hospedagem: **categoria do hotel (nº estrelas);**

Especificação² do bem ou serviço:

- Hospedagem: **Conforme o termo de referência;**

Período³:

- Hospedagem: **data de início e término (dd/mm/aa);**

Unidade⁴ pleiteada:

- Hospedagem: **nº diárias;**

Quantidade⁵:

- Hospedagem: **quantidade de quartos;**

Valor unitário⁶:

- Hospedagem: **valor da diária;**

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO CONVITE

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do **Convite
nº 004/2016** do Recreio da Juventude, que tem por objeto a *contratação de transporte
terrestre intermunicipal e interestadual*, e de que reúne as condições de habilitação exigidas,
entregará a documentação complementar que lhe for solicitada e firmará o contrato no
prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



Recreio da Juventude

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, que é idôneo para contratar com o poder
público e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e
contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



Recreio da Juventude

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988, e da alínea 'e' do inciso IV do art.14 da INSTRUÇÃO
NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que não emprega menor de 18 anos
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, que está ciente do prazo recursal de 02
(dois) dias úteis de que trata o do art.18 da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE
AGOSTO DE 2013, mas que o recusa para os fins de prosseguimento do processo de
aquisição.

Local e data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____/2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS - CEP: 95.052-070, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto pelo Diretor Presidente **Eduardo Menezes**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 393.576.350-68 e por seu Vice Presidente Administrativo e Financeiro, Sr. **Diogenes Maggi de Ávila**, brasileiro, casado, consultor, inscrito no CPF sob o nº 344.548.450-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado a *prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal (ou interestadual)*, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **HOSPEDAGEM**, por intermédio de Operadora ou Agência de Viagens, compreendendo: cotação de preços, reservas, emissão, marcação e a confirmação, conforme datas, destinos, número de beneficiários, e demais condições a seguir estabelecidas, visando o atendimento do **Projeto “JUVENTUDE OLÍMPICA”**, objeto do **Convênio nº 027/2015**, firmado com a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf**, conforme abaixo especificado:

Item	LOTE	Descrição	Valor
Valor Total			

1.2 Os serviços ora contratados são aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência constante do Processo de Aquisição Nº 004/2016.



Recreio da Juventude

Cláusula Segunda: DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados de acordo com a emissão da Ordem dos Serviços a ser expedida pelo Departamento de Esportes do Recreio da Juventude – RJ, de acordo com a confirmação da realização dos eventos esportivos relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Processo de Aquisição Nº 004/2016, não sendo garantida a execução de cada uma das viagens e seu respectivo pagamento.

2.2 – As competições esportivas relacionadas no Anexo I – Termo de Referência poderão, a qualquer momento, sofrer alteração de data, destino ou até número de beneficiários, ou até mesmo sofrer cancelamento, caso em que não caberá à Empresa vencedora quaisquer direitos relativos aos valores decorrentes do fretamento não realizado.

Cláusula Terceira: DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração bruta no valor total de R\$ _____ (...), relativa à menor taxa de transação por acomodação para hospedagem, tendo como base as tarifas NET (sem taxa de administração) dos hotéis cotados, que será paga conforme os serviços forem efetivamente executados após solicitação do CONTRATANTE.

3.2 – No preço acima estão incluídas todos os ônus e/ou encargos referentes à boa execução deste Contrato, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas fiscais e financeiras, estando expressamente **excluídos quaisquer valores a título de Comissão de Agenciamento ou Taxa de Administração, os quais serão garantidos com recursos próprios do Contratante no percentual de 10%**. O preço referido é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

3.3 – O faturamento dos serviços objeto da contratação decorrente deste processo de aquisição deverá ocorrer mediante a apresentação da **FATURA TOTAL dos serviços emitida pela Operadora ou Agência de Viagens** contratada, que deverá estar acompanhada da **NOTA FISCAL do HOTEL** onde os serviços foram efetivamente prestados.

3.3.1 Também deverão acompanhar a NOTA FISCAL/FATURA, a **COTAÇÃO DE PREÇOS** realizada (03 orçamentos), a fim de demonstrar que os preços praticados encontram-se alinhados aos de mercado, e que sobre eles não incide qualquer comissão de agenciamento ou taxa de administração.

3.4 – O pagamento será efetuado por meio de boleto ou transferência bancária no prazo de até 10 (dias) úteis a contar do recebimento da NOTA FISCAL/FATURA de que trata o item 3.3, que deverá ser liquidada pela Comissão Permanente de Aquisições do Recreio da Juventude, após a confirmação dos serviços efetivamente executados.



Recreio da Juventude

3.5 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

3.6 – As despesas decorrentes do presente processo de aquisição correrão em atendimento ao Projeto **“JUVENTUDE OLÍMPICA”**, aprovado no **EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014** da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBCf**, sendo os recursos liberados nos termos do **CONVÊNIO Nº 27/2015**, firmado com a CONCEDENTE.

3.7 – Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do Convênio:

“Pagamento ref. aos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, por meio do Projeto “JUVENTUDE OLÍMPICA” - Convênio Nº 27/2015 - Parceria Recreio da Juventude e CBCf”.

3.8 – Fica indicado o Banco....., a Agência nº e a conta bancária nº, de titularidade da CONTRATADA, para depósito dos valores de que trata esta Cláusula.

3.9 – No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

3.10 – Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.11 – Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES

I - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento no valor e na forma ajustada na Cláusula Terceira deste Termo.

II - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento convocatório;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



Recreio da Juventude

- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da proponente vencedora.

Cláusula Quinta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):* suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 anos;
- b) *executar o contrato com irregularidade passível de correção, durante a execução e sem prejuízo ao resultado:* advertência;
- c) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:* multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) *inexecução parcial do contrato:* suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) *inexecução total do contrato:* suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) *causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual:* declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão temporária do direito de participar dos processos de aquisição e contratar com o Recreio da Juventude pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sexta: DA RESCISÃO

6.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessarão as obrigações das Partes, exceto se o CONTRATANTE já tiver recebido o objeto contratado; ou



Recreio da Juventude

- b) em caso de atraso da CONTRATADA na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias, situação em que poderá o CONTRATANTE celebrar contrato com terceiros e considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente do envio de qualquer notificação à CONTRATADA.

Cláusula Sétima: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e o final em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do presente contrato realizada sem autorização do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

8.2 A CONTRATADA será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando o CONTRATANTE excluído de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

8.3 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

8.4. O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 004/2016**, na modalidade CONVITE, realizado pelo CONTRATANTE nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA-CBC Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, que *Dispõe sobre a regulamentação das aquisições e contratos realizados no âmbito da Confederação Brasileira de Clubes – CBCf - ou das entidades que lhe são filiadas*, a qual terá aplicabilidade também onde o presente contrato for omissivo.

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caxias do Sul, de outubro de 2016.



Recreio da Juventude

.....
.....
Contratada

EDUARDO MENEZES
Recreio da Juventude
Contratante

DIOGENES MAGGI DE ÁVILA
Recreio da Juventude
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: